



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia-MT.

**COMUNICADO INTERNO**

**REFERENTE: CONTRATO N° 053/2019**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Prezado Prefeito,

Venho, por meio deste, primeiramente cumprimenta-lo cordialmente, bem como solicitar autorização para que seja realizado Termo Aditivo ao **Contrato n° 053/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A solicitação visa a alteração contratual, especialmente quanto aos valores unitários e total, do contrato epigrafado, visto que, com o transcorrer da execução da obra de reforma, identificou-se a necessidade de suprimir alguns itens e valores inicialmente previstos, conforme nova planilha realinhada elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, em anexo.

Diante disso, necessário se faz a realização de Termo Aditivo, visando adequar o contrato.

Cláudia – MT, 27 de Julho de 2020.

**NERI THOME**  
Secretário Municipal de Obras



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia-MT.

**COMUNICADO INTERNO**

**REFERENTE: CONTRATO N° 053/2019**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

**De: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: PROCURADORIA JURÍDICA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, quanto a necessidade de Termo Aditivo ao Contrato n° 053/2019 para supressão de valores, solicitamos emissão de Parecer Jurídico, visando a possibilidade e a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais, aguardamos com brevidade.

Cláudia – MT, 27 de Julho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia-MT.

**PARECER JURÍDICO**

**REFERENTE: CONTRATO N° 053/2019**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sobre o ponto de vista técnico, e com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, esta devidamente comprovada a necessidade de efetuar a supressão de itens e valores inicialmente previstos no contrato, tendo em vista a necessidade e interesse da Administração, ante a não execução de serviços e itens previstos na planilha orçamentária inicial.

O procedimento de Supressão Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal n° 8.666/93, nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, haja vista ambos preveem a possibilidade de elaboração de Termo Aditivo para eventuais supressões e acréscimos de preços.

A Lei Federal n° 8.666/93, em seu art. 65, § 1°, estabelece:

**Art. 65 (...)**

**§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

Analisando o objeto do contrato, percebe-se que estamos diante de uma contratação de empresa para a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. Logo, plenamente possível os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), visto que trata-se de obra/serviço de engenharia.

O Contrato n° 053/2019, fixa o valor global de **R\$ 5.516.604,65 (cinco milhões quinhentos e dezesseis mil seiscientos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Conseqüentemente, a Administração possui a legalidade e a possibilidade para firmar eventuais termos aditivos (acrécimo e supressão) até o limite de **R\$ 1.379.151,16 (um milhão trezentos e setenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia-MT.

Importante destacar que, anteriormente, 2 (dois) Termos Aditivos resultaram apenas em acréscimos nesta contratação, sendo o 1º Primeiro Termo Aditivo no valor de **R\$ 297.075,61 (Duzentos E Noventa E Sete Mil E Setenta E Cinco Reais E Sessenta E Um Centavos)**, e o 2º Termo Aditivo no valor de **R\$ 405.871,05(Quatrocentos E Cinco Mil Oitocentos E Setenta E Um Reais E Cinco Centavos)**. Por esta razão, considerando que agora trata-se de uma solicitação de supressão, bem como em consideração ao valor ora solicitado pela Secretaria responsável, mostra-se dentro do limite permitido pela legislação.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual, nos termos solicitado.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Cláudia – MT, 27 de Julho de 2020.

**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia-MT.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**

**REFERENTE: CONTRATO N° 053/2019**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Considerando a necessidade de realizar o presente aditivo, em decorrência das justificativas previstas no comunicado interno da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer jurídico favorável quanto à elaboração do referido aditivo de supressão de valores.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato n° 053/2019, AUTORIZAMOS O TERMO ADITIVO, nos termos solicitados.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia – MT, 28 de Julho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia-MT.

**QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 053/2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF nº. 403.786.16-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.879.275/0001-06 e Insc. Estadual nº13.206.342-5, estabelecida na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI**, portador do CPF nº. 712.937.281-87 e RG nº 1044008-9 SJ/MT, residente e domiciliado na Avenida Rotary Internacional, nº. 2120, Rondonópolis-MT, tendo em vista os termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019** e **CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2019**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir parcialmente o valor do Contrato, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato nº 053/2019, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

*2.1.O valor inicial do contrato fica suprimido em R\$ 212.887,15 (Duzentos e Doze Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos).*

*2.2. O valor do contrato passade R\$ 6.219.551,31 (seis milhões duzentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), para o valor de R\$ 6.006.664,16 (Seis Milhões Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:**

2.1.O presente Termo Aditivo tem o suporte legal no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2020, especificado na dotação indicada abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
08.001.15.451.0009.1036.449051.000000.....Obras e Instalações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia-MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 16/09/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 28 de Julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**  
**FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**  
CPF: 022.412.561-37

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**  
CPF: 018.905.239-25